



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO BB Nº 1098267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9628/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/08/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC);

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada.**

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame, as empresas envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração detalhada dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item do serviço;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.9.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela comissão permanente de licitação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

5.10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. Empresas brasileiras;

5.10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.12. GARANTIA DE PROPOSTA

5.12.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar a prestação da garantia de proposta, nos termos deste Edital. Para tanto, o respectivo comprovante deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública de disputa.

5.12.1.1. Antes de iniciada a fase de lances, será verificado, pelo agente, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:

a) para o lote 1: **R\$ 542.404,68 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos);**

5.12.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

5.12.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de São Carlos, apresentando-se o comprovante de depósito;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

d) fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.12.4. A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada na **CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL CNPJ: 45.358.249/0001-01; AGÊNCIA 0295-X; CONTA CORRENTE 25.328-6**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

5.12.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

5.12.6. GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

5.12.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

5.12.8. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

5.12.9. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

5.12.10. Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

a) Tesouro Prefixado;

b) Tesouro Selic;

c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;

e) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

5.12.11. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

5.12.12. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação da ata de registro de preço, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

5.12.13. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao agente.

5.12.14. No caso de renovação necessária após 90 (noventa) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

5.12.15. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 20 (vinte) dias úteis após:

a) a assinatura da ata de registro de preço ou da data que for declarada fracassada a licitação.

5.12.16. O agente analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

5.12.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

5.12.18. A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração da ata de registro de preço pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

5.13. VISTORIA

5.13.1. Para participação da licitação é facultativo a realização de visita técnica aos locais, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, equipamentos e demais condições preexistentes.

5.13.2. Para o agendamento da visita técnica, a interessada deverá entrar em contato com a SMSPMU, por meio do Departamento de Trânsito, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h. O contato poderá ser realizado por telefone: (16) 3362.1190 ou 3362.1188, com o Engenheiro Sebastião Batista; ou por e-mail: sebastiao.batista@saocarlos.sp.gov.br.

5.13.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional formalmente designado pela empresa interessada, o qual deverá apresentar, no ato da visita, credencial específica emitida pela empresa, devidamente identificada.

5.13.4. Após a realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar, no momento oportuno (fase de habilitação), o Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do APÊNDICE I, devidamente preenchido e assinado. A não apresentação do referido documento acarretará a inabilitação da licitante.

5.13.5. Alternativamente, a licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar, também na fase de habilitação, a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do APÊNDICE II, devidamente assinada. A ausência deste documento igualmente acarretará a inabilitação da licitante.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, **após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro**, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.3. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro após a diligência.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada **após diligência do pregoeiro**, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Comissão Permanente de Licitações recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.asp>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concomitantemente à convocação para apresentação da proposta readequada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do agente, amostra de cada equipamento exigido, acompanhada de suas respectivas especificações técnicas, catálogos, manuais ou documentos equivalentes que permitam a aferição de suas características. As amostras serão submetidas à análise e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), com o objetivo de verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações e requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, bem como a constatação de desconformidade com as exigências editalícias, ensejará a desclassificação da licitante.

7.16. As amostras a serem apresentadas para avaliação técnica são as relacionadas a seguir:

– Laminado Elastoplástico (tipo I) – Faixa de 0,40 x 1,00m nas cores branca e amarela, acompanhado de laudo (1 unidade);

– Laminado Elastoplástico pictograma de área escolar (A-33B), acompanhado de laudo (1 unidade);

– Tinta em resina acrílica 18 L conforme norma ET-SH-14-CET/SP, branca e amarela, acompanhado de laudo (1 balde de cada cor);

– Rampa para deficientes físicos em fibra de vidro (1 unidade);

– Tachão a LED (Light Emitting Diode) bidirecional, alimentado com energia solar e indicador luminoso/seta (1 unidade);

– Tachão monodirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm, acompanhado de laudo (1 unidade);

– Iluminador de placas a LED, atendendo as especificações descritas no memorial descritivo (1 unidade);

– Conjunto coluna/braço P-60 (Semi Pórtico Especial reforçado) composto por Conjunto de coluna com Braço projetado e chumbador. Dimensões 127 x e= 4,75 mm x 5,0 metros o braço projetado de 4" x e= 3,75 mm x 4,70 metros, acompanhado de laudo;

– Poste simples ecológico – Coluna PP – 0,50m (mínimo);

– Módulo semafórico tipo Colmeia (1 unidade);

– Módulo a LED com máscara programável na cor: verde ou vermelha (1 unidade);

– Notebook com software de laço virtual (1 unidade);

– Kit Travessia de Pedestres, atendendo as especificações descritas no memorial descritivo (1 unidade);

– Equipamento composto de câmera de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente (1 unidade);

– Controlador de Trânsito (8 fases ou mais), atendendo as especificações descritas no memorial descritivo (1 unidade);

– Computador (notebook) contendo software para realização dos testes das funções do controlador, inclusive no modo Centralizado, atendendo as especificações descritas no memorial descritivo (1 unidade).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.1.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original ou por cópia**, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- 8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- 8.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
- 8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- 8.10.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- 8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.11.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 8.11.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.3. Apresentação do alvará de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo município sede da empresa contratada, devidamente atualizado.

8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.12.1. Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica.

8.12.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional vigente.

8.12.3. A parcela de maior relevância técnica trata-se do conjunto de itens abaixo relacionados:

I. Demarcação de solo com Tinta Fria (Padrão ET-SH-14 CET/SP METIL E BUTIL metacrilatomono componente).

II. Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Extrudado.

III. Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Hot Spray.

IV. Implantação em solo de Laminado Elastoplástico (Padrão NBR 15741).

V. Implantação de Rampa para deficientes físicos em fibra de vidro.

VI. Implantação de Tachão a Led mono ou bidirecional alimentada por energia solar com indicador/seta.

VII. Implantação de Placa para sinalização vertical.

VIII. Implantação de conjunto/braço com chumbador P-60 galvanizada.

IX. Implantação com fornecimento de Poste Simples Ecológico - Coluna PP 2 1/2" x 3,60m.

X. Implantação de Iluminador de placas a Led, com haste de 0,40mx0,15mx0,05m.

XI. Implantação de Kit para travessia de pedestres, em conformidade com as especificações técnicas

XII. Implantação de Grupo Focal Led GT (200x200x200) mm para fixação em braço projetado.

XIII. Implantação de Grupo Focal repetidor LED (200x200x200) mm.

XIV. Implantação de Controlador de tráfego eletrônico.

XV. Implantação de Software de Laço Detector Virtual.

XVI. Implantação de Módulo a Led com máscara programável (cor verde - 200mm).

XVII. Implantação de Módulo Focal veicular à Led (cor âmbar - 200mm).

XVIII. Implantação de Módulo a Led com máscara programável (cor vermelha - 200mm).

XIX. Implantação de Módulo Focal tipo Colmeia (cores: vd/am/vm).

XX. Execução de serviços de georreferenciamento com equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.

XXI. Implantação de Defesa semimaleável barreira para sinalização viária NBR 6970 NBR 6971.

XXII. Implantação de Terminal Absorvedor de Impacto, conforme NBR ABNT 15.486.

8.12.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

I. Demarcação de solo com Tinta Fria (Padrão ET-SH-14 CET/SP METIL E BUTIL metacrilato mono componente).

II. Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Extrudado.

III. Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Hot Spray.

IV. Implantação em solo de Laminado Elastoplástico (Padrão NBR 15741).

V. Implantação de Rampa para deficientes físicos em fibra de vidro.

VI. Implantação de Tachão a Led mono ou bidirecional alimentada por energia solar com indicador/seta.

VII. Implantação de Placa para sinalização vertical.

VIII. Implantação de conjunto/braço com chumbador P-60 galvanizada.

IX. Implantação com fornecimento de Poste Simples Ecológico - Coluna PP 2 1/2" x 3,60m.

X. Implantação de Iluminador de placas a Led, com haste de 0,40mx0,15mx0,05m.

XI. Implantação de Kit para travessia de pedestres, em conformidade com as especificações técnicas

XII. Implantação de Grupo Focal Led GT (200x200x200) mm para fixação em braço projetado.

XIII. Implantação de Grupo Focal repetidor LED (200x200x200) mm.

XIV. Implantação de Controlador de tráfego eletrônico.

XV. Implantação de Software de Laço Detector Virtual.

XVI. Implantação de Módulo a Led com máscara programável (cor verde - 200mm).

XVII. Implantação de Módulo Focal veicular à Led (cor âmbar - 200mm).

XVIII. Implantação de Módulo a Led com máscara programável (cor vermelha - 200mm).

XIX. Implantação de Módulo Focal tipo Colmeia (cores: vd/am/vm).

XX. Execução de serviços de georreferenciamento com equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.

XXI. Implantação de Defesa semimaleável barreira para sinalização viária NBR 6970 NBR 6971.

XXII. Implantação de Terminal Absorvedor de Impacto, conforme NBR ABNT 15.486.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.12.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnico profissional deverão participar diretamente da execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição apenas por profissionais de qualificação e experiência técnica equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação expressa da Administração contratante.

8.12.6. Deverá a licitante apresentar nesta etapa o Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do APÊNDICE I, devidamente preenchido e assinado **ou** a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do APÊNDICE II, devidamente assinada.

8.13. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **ANEXO I**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações:

Liquidez Geral igual ou superior a 1,0

Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0

8.15.2. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP)/(PC + PNC)$.

8.15.3. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

8.15.4. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social ou patrimônio líquido com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor arrematado.

8.15.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.5.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade**.

8.15.5.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.5 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para o objeto da concorrência em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto neste edital e na lei de licitações.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 54.240.468,32 (cinquenta e quatro milhões duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.3. Nos casos em que, por ocasião da utilização da Ata de Registro de Preços, houver a formalização de contrato, a adjudicatária ficará obrigada a apresentar, previamente à assinatura do respectivo instrumento contratual, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Secretária gestora da formalização por contrato. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total a ser contratado na formalização, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital, ressalvada a apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

12.3.1. A garantia não poderá ter validade inferior à execução contratual.

12.3.2. A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional**, **Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.3.4 Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

12.3.5. A devolução da garantia ao CONTRATADO, quando cabível, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do objeto da presente licitação.

12.3.6. Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o comprovante do depósito no Departamento de Contratos no mesmo endereço e local de realização da sessão pública informado no Edital. O licitante será direcionado à Tesouraria da Administração, para obtenção da guia de recolhimento, para inserção no processo a ser remetido para contratação.

CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL

CNPJ: 45.358.249/0001-01

AGÊNCIA 0295-X

CONTA CORRENTE 25.328-6

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivos que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.01.15.453.2080.2.149.3.3.90.39.01.4100000 – ficha 840

24.01.15.453.2080.2.149.4.4.90.39.01.4100000 – ficha 1097

24.01.15.453.2080.2.151.4.4.90.39.01.4100000 – ficha 1098

24.01.15.453.2080.2.149.4.4.90.52.01.4100000 – ficha 841

24.01.15.453.2080.2.151.3.3.90.39.01.4100000 – ficha 844

24.01.15.453.2080.2.151.3.3.90.30.01.4100000 – ficha 1074

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir previstas no Termo de Referência:

I – Da possibilidade de previsão de preços diferentes por item, conforme suas características, fornecedores e condições específicas de fornecimento (art. 82, III da NLLC e art. 130, III do Decreto Municipal nº 872/2024);

Não será aplicada a possibilidade de prever preços diferenciados, conforme dispõe o Art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 130, inciso III, do Decreto Municipal nº 872/2024.

O preço de referência estabelecido para o presente Termo de Referência será único para os serviços licitados, garantindo tratamento isonômico entre os participantes, uniformidade no julgamento das propostas e simplicidade na avaliação dos custos apresentados pelo mercado.

II – Da definição de quantitativo mínimo de cada item a ser adquirido, garantindo viabilidade e economicidade ao processo (art. 82, II da NLLC e art. 130, II do Decreto Municipal nº 872/2024);

Por se tratar de contratação formalizada mediante Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de aquisição mínima dos quantitativos estimados, conforme legislação vigente. Porém, a quantidade a ser adquirida poderá corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

A Administração efetuará a contratação conforme demanda real e disponibilidade orçamentária, podendo variar para mais ou para menos em relação ao quantitativo inicialmente registrado.

III – Das condições e critérios para alteração dos preços registrados, observando-se as regras contratuais e a justificativa técnica (art. 82, VI da NLLC e art. 130, VI do Decreto Municipal nº 872/2024);

A alteração dos preços registrados, conforme previsto no Art. 82, inciso VI, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso VI, do Decreto nº 872/2024, deverá seguir um procedimento formal e transparente.

A modificação dos valores só ocorrerá nas seguintes situações:

Reajuste: para reequilibrar o valor contratado em decorrência de eventos inflacionários, utilizando índices de preços previamente estabelecidos neste Edital (IPCA ou outro que o substitua legalmente). O reajuste será aplicado após o interregno mínimo legal e conforme as regras previstas no contrato.

Repactuação: para compensar aumentos ou reduções nos custos específicos vinculados ao serviço contrato, especialmente despesas relacionadas à mão de obra, insumos hospitalares embarcados ou adequações normativas, observados:

- Comprovação documental,
- Planilhas de custos atualizadas,
- Elementos de composição de preços que demonstrem alteração real,
- Justificativa formal baseada no encargo assumido.

É fundamental que qualquer solicitação de alteração de preço seja formalmente apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços (ARP) e, posteriormente, analisada e validada pela PGM e fiscal do contrato antes de qualquer aplicação.

IV – Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências, preservando o interesse público e o equilíbrio da relação contratual (art. 82, IX da NLLC e art. 130, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024);

Com base no Art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 130, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, o cancelamento da ARP poderá ocorrer quando constatado:

a) Hipóteses de Cancelamento: O fornecedor terá sua ARP cancelada, de forma unilateral pela Administração, nas seguintes situações:

- Por descumprimento de obrigação: quando o fornecedor não assinar a ARP, o contrato, ou termo equivalente, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não aceitar ou não retirar o pedido de fornecimento ou a nota de empenho no prazo e nas condições previstos no edital.
- Por razões de interesse público: quando houver razão de interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente. Essa justificativa deve demonstrar que a manutenção da ARP é economicamente desvantajosa ou que o objeto não é mais necessário à Administração.
- Por motivo de força maior ou caso fortuito: quando ocorrerem eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovados.

b) Consequências do Cancelamento: As consequências do cancelamento da ARP para o fornecedor podem ser graves e incluem:

- Aplicação de penalidades: o fornecedor poderá ser sancionado com as penalidades previstas no edital, na ARP, no contrato, ou instrumento equivalente, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- Perda do direito de contratação: o fornecedor perde o direito de ser contratado com base na ARP cancelada, o que o impede de celebrar contratos ou receber pedidos de fornecimento com a Administração.
- Processo administrativo: o cancelamento da ARP pode resultar em um processo administrativo para apurar as responsabilidades do fornecedor e aplicar as sanções cabíveis. O cancelamento da ARP pela Administração, desde que devidamente motivado e justificado, não gera o dever de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

indenizar o fornecedor. A Administração, por sua vez, deve seguir rigorosamente os procedimentos legais, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes de efetivar cancelamento.

V – Da previsão quanto à possibilidade ou não de adesão por outros órgãos ou entes à ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

Poderá ser admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame (caronas), desde que observadas as condições e os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 872/2024.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

17.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

17.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 05 de agosto de 2026

Michael Teruo Yabuki

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, este último para contato), representada neste ato (qualificar o proprietário e/ou representante legal com todos os dados pessoais, CPF, RG, celular, e-mail particular), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que temos pleno conhecimento e concordamos com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que todos os Anexos foram lidos e não encontramos nenhum apontamento que possa comprometer nossa participação no certame, bem como na elaboração da proposta;
- 3) Que as planilhas orçamentárias foram lidas, onde não encontramos falhas, sendo assim apresentamos os preços completos, já computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 4) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, sendo esses suficientes.
- 6) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8) Que caso as informações acima não sejam verdadeiras, temos ciência que poderemos ser penalizados conforme artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com aplicações de multas por falsidade de declaração.

São Carlos ____ de ____ de ____

(Nome do proprietário/representante legal)

(CPF nº / RG nº)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão, padrão ABNT NBR 13132 e 15402	20.000	M²	R\$ 132,67	R\$ 2.653.400,00
	2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão legendas, padrão ABNT NBR 13132 e 15402	1.500	M²	R\$ 155,00	R\$ 232.500,00
	3	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de aspersão, padrão ABNT NBR 13159 e 15402	20.000	M²	R\$ 108,50	R\$ 2.170.000,00
	4	Execução de sinalização horizontal com aplicação de Laminado Elastoplástico antiderrapante, com espessura mínima de 1,5mm, nas cores: amarela ou branca, antiderrapante, incluso cola/adesivo próprio, padrão NBR 15741	1.000	M²	R\$ 349,67	R\$ 349.670,00
	5	Execução de sinalização horizontal com aplicação de tinta a frio em resina acrílica metil metacrilato mono componente, com fornecimento de material, incluso microesfera de vidro tipo IIC, conforme norma ABNT NBR 16.184/21 DROP-ON e solvente apropriado para norma ET-SH-14-CET/SP, branco, amarelo e preto	180.000	M²	R\$ 67,83	R\$ 12.209.400,00
	6	Remoção de sinalização horizontal existente pelo processo mecânico (microfresagem), padrão ABNT NBR 15405	30.000	M²	R\$ 93,33	R\$ 2.799.900,00
	7	Fornecimento e implantação de Tacha monodirecional, tipo II, injetada em ABS, alta resistência, padrão ABNT NBR 14636	4.000	Un	R\$ 66,17	R\$ 264.680,00
	8	Fornecimento e implantação de Tacha bidirecional, tipo II, injetada em ABS, alta resistência, padrão ABNT NBR 14636	2.000	Un	R\$ 69,50	R\$ 139.000,00
	9	Fornecimento e implantação de Tachão monodirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm, padrão ABNT NBR 15.576	2.000	Un	R\$ 84,80	R\$ 169.600,00
	10	Fornecimento e implantação de Tachão bidirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm, padrão ABNT NBR 15.576	1.000	Un	R\$ 92,50	R\$ 92.500,00
	11	Fornecimento e implantação de Tachão a Led bidirecional alimentada por energia solar com indicador/seta,	150	Un	R\$ 870,33	R\$ 130.549,50
	12	Fornecimento e implantação de segregadores em resina na cor amarela	2.000	Un	R\$ 244,33	R\$ 488.660,00
	13	Fornecimento e implantação de Rampas para deficientes físicos em fibra de vidro	50	Un	R\$ 7.479,33	R\$ 373.966,50
	14	Equipe para apoio operacional de obras, composta por 01 técnico, 01 motorista e 01 analista	500	H/E	R\$ 529,67	R\$ 264.835,00
	15	Fornecimento e implantação braço light ou P-55 em aço, galvanizado à fogo de dimensões 76,2mm x 2,7m, padrão ABNT NBR 14890 e 14962	64	Un	R\$ 5.222,67	R\$ 334.250,88
	16	Fornecimento e implantação de coluna em aço, galvanizado à fogo, tipo P-51 de dimensões 4" x 5,0m x 3,75m para fixação de placas de orientação, padrão ABNT NBR 14890 e 14962	16	Un	R\$ 5.575,00	R\$ 89.200,00
	17	Fornecimento e implantação de coluna em aço, galvanizado à fogo, tipo P-53 de dimensões 4" x 5,0m x 3,75m para fixação de placas de orientação, padrão ABNT NBR 14890 e 14962	16	Un	R\$ 6.490,00	R\$ 103.840,00
	18	Fornecimento e implantação de coluna em aço, galvanizado à fogo, tipo P-57, de dimensões 4" x 5,25m x 3,75mm para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado à fogo de 76,2mm x 3,15m, padrão ABNT NBR 14890 e 14962	16	Un	R\$ 6.814,67	R\$ 109.034,72
	19	Fornecimento e implantação de Conjunto Coluna/Braço tipo P-	20	Cj	R\$ 26.133,33	R\$ 522.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

	60 (Semi Pórtico Especial reforçado). Conjunto coluna com braço projetado e chumbador. (MEDINDO 127x E=4,75MMx5,00M. BRAÇO PROJETADO DE 4"xE=3,75MMx4,70M. Todo o conjunto deverá ser galvanizado, conter impresso em baixo relevo o nome do fabricante ou marca cotada e a data de fabricação no corpo da coluna e do braço, para efeito de garantia e futura identificação				
20	Fornecimento e implantação de coluna em aço, galvanizado à fogo, diâmetro de 2 1/2" comprimento de 3,60m, padrão ABNT NBR 14890 e 14962	3.000	Un	R\$ 896,67	R\$ 2.690.010,00
21	Fornecimento e implantação de Poste simples ecológico - Coluna PP diâmetro de 2 1/2" comprimento de 3,60m	100	Un	R\$ 1.080,00	R\$ 108.000,00
22	Fornecimento e implantação de Placas de regulamentação/advertência, (ACM) chapa de alumínio modulado composto, totalmente refletiva com diâmetro de 0,50m	1.000	Un	R\$ 376,67	R\$ 376.670,00
23	Fornecimento e implantação de Placas de regulamentação/advertência, (ACM) chapa de alumínio modulado composto, totalmente refletiva com diâmetro de 0,75m	1.000	Un	R\$ 456,67	R\$ 456.670,00
24	Fornecimento e implantação de Placa de Orientação, indicação e atrativo Turístico, confecciona em (ACM) chapa de alumínio Modulado Composto, constituído de duas lâminas de 0,21 mm de cada lado em um núcleo termoplástico maciço totalizando a espessura de 3 mm, atendendo a norma da ABNT NBR 16179, com acabamento totalmente refletiva em película (AIP TIPO III - Alta intensidade prismática).	1.200	M²	R\$ 1.350,00	R\$ 1.620.000,00
25	Fornecimento e implantação de Iluminador de placas a LED, com haste de 0,40m x 0,15m x 0,05m	15	Cj	R\$ 4.860,00	R\$ 72.900,00
26	Fornecimento e implantação de Kit para travessia de pedestres	30	Cj	R\$ 18.466,67	R\$ 554.000,10
27	Equipe operacional Técnica composta por: 1 Encarregado, 1 Pedreiro, 3 Ajudantes, 1 Motorista e caminhão carroceria com guindauto de 6 ton.	500	H	R\$ 538,33	R\$ 269.165,00
28	Fornecimento e implantação de Grupo focal projetado tipo semco a LED 3x200mm com suporte basculante Ø 101mm e anteparo, padrão ABNT NBR 15889	12	Un	R\$ 6.524,67	R\$ 78.296,04
29	Fornecimento e implantação de Grupo focal repetidor tipo semco a LED 3x200mm com 02 suportes simples, padrão ABNT NBR 15889	12	Un	R\$ 6.353,33	R\$ 76.239,96
30	Fornecimento e implantação de Grupo focal pedestre semco a LED 200 x 200 com seção quadrada com 02 suportes simples Ø101mm, padrão ABNT NBR 15889	12	Un	R\$ 5.893,33	R\$ 70.719,96
31	Fornecimento e implantação de Grupo focal a LED para pedestre com contagem regressiva auxiliar numérico, com 2 suportes simples, padrão ABNT NBR 15889	30	Un	R\$ 5.880,00	R\$ 176.400,00
32	Fornecimento e implantação de Coluna semafórica 127mm x 6,00m	12	Un	R\$ 6.285,00	R\$ 75.420,00
33	Fornecimento e implantação de Coluna semafórica 101mm x 6,00m	12	Un	R\$ 5.885,00	R\$ 70.620,00
34	Fornecimento e implantação de Coluna extensora 4" x 3,00m	12	Un	R\$ 5.563,33	R\$ 66.759,96
35	Fornecimento e implantação de Coluna base para controlador de tráfego 101mm x 5m	12	Un	R\$ 5.768,33	R\$ 69.219,96
36	Fornecimento e implantação de Braço projetado semafórico 101mm x 4,70m	12	Un	R\$ 4.955,67	R\$ 59.468,04
37	Fornecimento e implantação de Coluna semafórica cônica continuam - simples	12	Un	R\$ 5.736,67	R\$ 68.840,04
38	Fornecimento e implantação de Braço projetado para coluna cônica	12	Un	R\$ 4.216,67	R\$ 50.600,04
39	Fornecimento e implantação de Coluna semafórica cônica continuam - composta	12	Un	R\$ 8.133,33	R\$ 97.599,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

40	Fornecimento e implantação de Sistema Nobreak para cruzamentos Semaforizados	28	Cj	R\$ 74.166,67	R\$ 2.076.666,76
41	Fornecimento e implantação de Controlador de tráfego eletrônico de 4 fases	4	Un	R\$ 34.800,00	R\$ 139.200,00
42	Fornecimento e implantação de Controlador de tráfego eletrônico de 8 fases	26	Un	R\$ 45.000,00	R\$ 1.170.000,00
43	Fornecimento e execução de Laço Detector Veicular	700	MI	R\$ 310,33	R\$ 217.231,00
44	Fornecimento e implantação de Software de Laço Detector Virtual	2	Un	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
45	Fornecimento e implantação de Módulo a LED com máscara programável (cor verde - 200mm).	80	Un	R\$ 966,67	R\$ 77.333,60
46	Fornecimento e implantação de Módulo Focal veicular à LED (cor âmbar - 200mm).	80	Un	R\$ 951,67	R\$ 76.133,60
47	Fornecimento e implantação de Módulo a LED com máscara programável (cor vermelha - 200mm).	80	Un	R\$ 964,00	R\$ 77.120,00
48	Fornecimento e implantação de Módulo Focal tipo Colmeia (cores: verde/âmbar/vermelha).	80	Un	R\$ 1.243,33	R\$ 99.466,40
49	Fornecimento e implantação de Cabo pp 2 x 1,5mm2 (botoeira)	3.000	M	R\$ 24,17	R\$ 72.510,00
50	Fornecimento e implantação de Cabo pp 2 x 2,5mm2 (alimentação)	4.000	M	R\$ 24,90	R\$ 99.600,00
51	Fornecimento e implantação de Cabo pp 4 x 1,5mm2 (fase semaforica)	3.000	M	R\$ 30,37	R\$ 91.110,00
52	Fornecimento e implantação de Cabo pp 2 x 6,0mm2 (alimentação)	4.000	M	R\$ 35,80	R\$ 143.200,00
53	Fornecimento e implantação de Fio 4mm2 (aterramento)	3.000	M	R\$ 47,43	R\$ 142.290,00
54	Fornecimento e implantação de Cabo CCE - APL - AFS - 65 x 6 pares	3.000	M	R\$ 66,43	R\$ 199.290,00
55	Fornecimento e implantação de Botoeira Sonora para pedestre/Deficiente Visual	40	Un	R\$ 6.590,00	R\$ 263.600,00
56	Fornecimento e implantação de Caixa de entrada de energia com disjuntor	30	Un	R\$ 4.015,00	R\$ 120.450,00
57	Fornecimento e implantação de Conjunto de aterramento (completo)	30	Cj	R\$ 3.960,00	R\$ 118.800,00
58	Fornecimento e implantação de Suporte com roldana de porcelana "completo" classe pesada com acessório de fixação	100	Un	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
59	Equipe de programação e operação de controladores de tráfego	500	H/E	R\$ 476,67	R\$ 238.335,00
60	Equipe operacional Técnica composta por: 1 Encarregado, 1 Eletrotécnico, 1 Eletricista, 1 Auxiliar, 1 Motorista e caminhão com plataforma equipado com baú laboratório	500	H/E	R\$ 583,33	R\$ 291.665,00
61	Eletrotécnico, para instalação e manutenção semaforica	500	hh	R\$ 460,00	R\$ 230.000,00
62	Eletricista, para instalação semaforica	500	hh	R\$ 431,67	R\$ 215.835,00
63	Auxiliar para serviços de sinalização semaforica	500	hh	R\$ 401,67	R\$ 200.835,00
64	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MFT – Modulo Fonte	15	Un	R\$ 3.096,67	R\$ 46.450,05
65	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MPT – Modulo de Potência	15	Un	R\$ 3.606,67	R\$ 54.100,05
66	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MCP – Modulo CPU (Módulo Central de Processamento)	8	Un	R\$ 13.166,67	R\$ 105.333,36
67	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MMAC – Módulo Monitor de AC	5	Un	R\$ 3.011,00	R\$ 15.055,00
68	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MMBB – Módulo de Comunicação Beaglebone	4	Un	R\$ 14.456,67	R\$ 57.826,68
69	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MCAR – Módulo Carregador de Bateria	5	Un	R\$ 2.943,33	R\$ 14.716,65
70	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica MCX – Módulo de Interface e Comunicação	5	Un	R\$ 2.706,67	R\$ 13.533,35
71	Fornecimento e implantação de Flete Cable para Controlador Semaforico	10	Un	R\$ 510,33	R\$ 5.103,30
72	Fornecimento e implantação de Placa Semaforica Piscante	10	Un	R\$ 3.733,33	R\$ 37.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

73	Câmera de Vídeo Detecção Veicular (Lazo Virtual)	58	Un	R\$ 66.466,67	R\$ 3.855.066,86
74	Câmera para circuito fechado CFTV	40	Pç	R\$ 80.750,00	R\$ 3.230.000,00
75	Conversor multi-modo	40	Pç	R\$ 5.353,33	R\$ 214.133,20
76	Conversor mono-modo	40	Pç	R\$ 6.446,67	R\$ 257.866,80
77	Fibra óptica 4 pares içada via aérea	2.000	M	R\$ 72,00	R\$ 144.000,00
78	Fibra óptica 12 pares içada via aérea	2.000	M	R\$ 86,00	R\$ 172.000,00
79	Fibra óptica 24 pares içada via aérea	2.000	M	R\$ 119,33	R\$ 238.660,00
80	Fibra óptica 36 pares içada via aérea	2.000	M	R\$ 165,33	R\$ 330.660,00
81	Emenda de fibra óptica	100	Un	R\$ 910,00	R\$ 91.000,00
82	Poste metálico cônico 15m de altura galvanizado	10	Pç	R\$ 65.666,67	R\$ 656.666,70
83	Poste metálico cônico 8m de altura galvanizado	10	Pç	R\$ 50.333,33	R\$ 503.333,30
84	Caixa de emenda FO - até 36 fibras	30	Pç	R\$ 21.500,00	R\$ 645.000,00
85	Rede 1 duto PVC Ø 100mm - calçada pelo método destrutivo	1.000	M	R\$ 405,00	R\$ 405.000,00
86	Rede 1 duto PVC Ø 100mm - asfalto pelo método destrutivo	1.000	M	R\$ 447,33	R\$ 447.330,00
87	Rede 2 dutos PVC Ø 100mm - calçada pelo método destrutivo	1.000	M	R\$ 666,00	R\$ 666.000,00
88	Rede 2 dutos PVC Ø 100mm - asfalto pelo método destrutivo	1.000	M	R\$ 750,00	R\$ 750.000,00
89	Caixa de passagem em Ferro Fundido tipo PI	20	Pç	R\$ 7.490,00	R\$ 149.800,00
90	Rede Eletroduto em Ferro Galvanizado 50,8mm	200	M	R\$ 594,33	R\$ 118.866,00
91	Base de concreto para controlador com conjunto de entrada padrão	5	Pç	R\$ 5.016,67	R\$ 25.083,35
92	Base de concreto para poste cônico simples ou composto semafórico ou de CFTV	5	Un	R\$ 6.612,67	R\$ 33.063,35
93	Serviços de georreferenciamento com equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente	100	Km	R\$ 7.100,00	R\$ 710.000,00
94	Fornecimento e implantação de Defesa semi-maleável simples padrão ABNT 6970 e 6971	1.000	Metro Linear	R\$ 878,33	R\$ 878.330,00
95	Fornecimento e implantação de Terminal Absorvedor de Impacto, incluso: fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme norma EN 13174P4 e NBR ABNT 15.486	20	Cj	R\$ 31.166,67	R\$ 623.333,40
96	Sinalização para travessia para portadores de necessidades especiais com rebaixamento de guia e assentamento de piso podotátil.	300	Un	R\$ 5.500,00	R\$ 1.650.000,00
TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 54.240.468,32

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 54.240.468,32 (cinquenta e quatro milhões duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº XX / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9628/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

EMPENHO Nº _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início do serviço de: _____

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

01. Os bens e serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU) serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 02 (dois) dias após o recebimento da impugnação.

02. A impugnação dos bens/serviços não aprovados pela SMSPMU em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

03. A Contratação corresponde a aquisição de sinalização de trânsito horizontal, vertical, semafórica e de acessibilidade, com fornecimento de instalação, destinado a manutenção de vias públicas desta municipalidade.

04. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

05. A CONTRATADA deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

06. A execução dos serviços de fornecimento de instalação das sinalizações viárias deve ser acompanhada por um servidor designado pela Unidade para a fiscalização dos trabalhos.

07. Após a aprovação dos bens/serviços pela SMSPMU, a empresa Contratada emitirá a fatura.

08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, da Ata ou do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, ____ de ____ de ____

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, profissão, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume sob as penalidades cabíveis**, o presente Termo de Compromisso por estar ciente do Edital e seus Anexos, bem como pelo preço ofertado para a correta execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal e apresentado junto com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9628/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

01. VIGÊNCIA

01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

São Carlos, Capital da Tecnologia

05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.

05.12. Não poderão ser registrados preços diferentes em razão do local de realização ou entrega do objeto, tampouco em virtude da forma ou do local de acondicionamento.

05.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites desta.

05.14. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução de preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da própria detentora da Ata; recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão motivada por redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva do item; e reajuste anual, com base no IPCA.

05.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: descumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, tais como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou produtos de má qualidade; recusa injustificada em atender solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; constatação de irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; verificação, pela Administração, de perda de interesse público devidamente justificada, como alteração de demanda ou de planejamento; e ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento contratual.

05.16. São consequências possíveis do cancelamento da Ata de Registro de Preços: a aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital; o descredenciamento do fornecedor do Sistema de Registro de Preços; a convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e a realização de novo procedimento licitatório para suprimimento da necessidade.

05.17. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os limites e procedimentos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à autorização do gestor da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Testemunha

Adjudicatário